

AVISO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.909/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº: 54 /2026

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará contratação na modalidade de **PREGÃO**, que tem como Objeto da Contratação a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM NEUROCIRURGIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ASSISTENCIAL NO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILAQUA (HRLB) – CONSAUDE**, conforme descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo a este instrumento.

Diante do exposto, abre-se prazo de **05 (PREGÃO)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente por meio do E-mail: compra9@consaude.org.br

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: 30 dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa.

HLRB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

- Assinatura do Representante Legal.

IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/HLRB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
- Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),
- Certidão Negativa de Débitos Municipais

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V.S^a,
subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Pariquera-Açu, 29 de Outubro de 2026

SILNEIA BITENCOURT

Serviço de Suprimentos/Consaúde

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM NEUROCIRURGIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ASSISTENCIAL NO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILAQUA (HRLB).

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de Neurocirurgia, a serem executados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, o objeto constitui serviço comum, de natureza continuada, nos termos dos arts. 6º, XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021, executado por medição de unidades efetivamente prestadas (consulta especializada e hora técnica), sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, não se aplicando à espécie os arts. 6º, XVI e LIX, 50, 121, § 3º, e 135 da Lei nº 14.133/2021.

Item /Tipo	Horas mês	Horas ano	Descrição	Valor Unitario	Valor Global
1- Plantão presencial 1	Até 732 horas	Até 8784 horas	1 Neurocirurgião 24 horas por dia, 7 dias por semana em regime presencial.		
2- Plantão presencial 2	Até 176 horas	Até 2112 horas	1 Neurocirurgião 8 horas por dia de segunda a sexta.		
3- Plantão sobreaviso	Até 544 horas	Até 6528 horas	Sobreaviso (Neurocirurgião) de 16 horas de segunda a sexta-feira e 24 horas aos finais de semana.		
4- Consultas de neurologia e neurocirurgia	Até 630 consultas	Até 7560 consultas	630 consultas por mês.		

5- Exames	Até 20 exames	Até 240 exames	Eletroencefalograma (EEG) realizado por neurofisiologista		
-----------	---------------	----------------	---	--	--

1.1.1. A empresa contratada deverá assegurar o atendimento à demanda de neurocirurgia do hospital, atuando de forma articulada e colaborativa com a equipe de funcionários efetivos da instituição.

1.1.2. A presente contratação tem por finalidade assegurar a oferta contínua, qualificada e integral dos serviços de Neurocirurgia no Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), unidade de referência para o Vale do Ribeira no atendimento de urgências e emergências neurológicas, bem como na realização de procedimentos neurocirúrgicos independente da complexidade. A solução adotada visa garantir cobertura plena das demandas assistenciais, suporte imediato aos casos neurológicos críticos, realização de cirurgias eletivas e de urgência e acompanhamento especializado dos pacientes, preservando a segurança do paciente, a resolutividade clínica e a eficiência dos fluxos assistenciais. A proposta contempla a disponibilização de equipe médica especializada neurologia e neurocirurgia, devidamente habilitada, com experiência comprovada e integrada às rotinas hospitalares, assegurando atendimento presencial e em regime de sobreaviso, de forma ininterrupta, em conformidade com os protocolos assistenciais vigentes. O serviço será estruturado em três eixos principais:

a) Assistência neurocirúrgica contínua e especializada

A empresa contratada deverá disponibilizar médicos neurologistas e neurocirurgiões para cobertura assistencial, garantindo atendimento oportuno aos pacientes nos setores estratégicos do hospital, incluindo:

- Pronto Atendimento
- Centro Cirúrgico
- Unidades de Terapia Intensiva
- Enfermarias de Clínica Cirúrgica e Neurológica

Os profissionais atuarão no suporte às urgências e emergências neurológicas, avaliação e manejo de pacientes com traumatismo cranioencefálico, acidentes vasculares cerebrais, hemorragias intracranianas, hidrocefalias, tumores do sistema nervoso central e demais patologias que demandem intervenção neurocirúrgica, assegurando tomada de decisão rápida e tecnicamente adequada.

b) Realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos

A solução contratada compreende a execução de procedimentos neurológicos independente da complexidade, eletivos e de urgência, tais como e não se limitando a:

- Cirurgias cranianas e raquimedulares
- Intervenções para tratamento de traumatismos cranioencefálicos
- Procedimentos para controle de hipertensão intracraniana
- Atendimentos a intercorrências neurológicas agudas
- Acompanhamento pré e pós-operatório especializado

A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente os protocolos clínicos e de segurança do paciente estabelecidos pela instituição, garantindo padronização das condutas, qualidade assistencial e integração com as equipes multiprofissionais.

c) Integração assistencial, capacitação e apoio à gestão clínica

A empresa deverá promover integração efetiva com as equipes do HRLB e colaborar para o aprimoramento contínuo dos fluxos assistenciais relacionados ao atendimento neurológico, incluindo:

- Participação em reuniões clínicas, discussões de casos e comissões hospitalares
- Apoio à padronização de condutas e protocolos assistenciais
- Atuação articulada com as equipes de emergência, enfermagem, UTI, anestesiologia, diagnóstico por imagem e demais áreas correlatas.

Adicionalmente, a solução prevê o acompanhamento de indicadores assistenciais e a elaboração de relatórios periódicos que subsidiem a gestão hospitalar, permitindo monitoramento de desempenho, identificação de oportunidades de melhoria e fortalecimento da qualidade e segurança do serviço prestado.

Dessa forma, a contratação proposta estabelece um modelo completo, integrado e resolutivo de assistência em neurocirurgia, assegurando continuidade do cuidado, redução de riscos e agravos neurológicos, ampliação da capacidade assistencial do HRLB e atendimento eficiente e seguro à

população do Vale do Ribeira, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

d) Fornecimento de materiais cirúrgicos.

Ressalta-se que o fornecimento regular e adequado de insumos por parte da contratante constitui condição imprescindível para a plena execução dos serviços de Neurocirurgia. Considerando a natureza dos procedimentos realizados independente da complexidade, bem como o elevado grau de risco envolvido nas intervenções neurológicas, a disponibilidade

contínua de materiais, instrumentais e demais insumos específicos é essencial para garantir a segurança do paciente, a efetividade terapêutica e a continuidade assistencial.

A ausência, insuficiência ou descontinuidade desses insumos pode comprometer a realização de procedimentos eletivos e de urgência, impactar negativamente os desfechos clínicos e gerar riscos assistenciais relevantes. Dessa forma, a adequada provisão de insumos pela contratante configura elemento estruturante da solução adotada, assegurando suporte técnico-operacional à equipe especializada e viabilizando a prestação de serviços com qualidade, eficiência e observância aos protocolos institucionais e às normas sanitárias vigentes, a lista de materiais está disposta no anexo I deste termo de referência.

e) O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. Especificação do Objeto:

1.2.1. Os serviços deverão ser prestados no âmbito do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua HRLB/CONSAÚDE, situado na Rua dos Expedicionários, nº 140, CEP 11930-000, Município de Pariquera-Açu/SP, bem como nas demais unidades, serviços, estabelecimentos e equipamentos de saúde próprios ou sob gestão do CONSAÚDE, existentes ou que venham a ser incorporados durante a vigência contratual, mediante prévia solicitação da Administração, observadas as características e o objeto.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da Autorização de Início dos Serviços emitida pelo gestor do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, mediante prévia justificativa e demonstração da vantajosidade e da manutenção das condições de

habilitação, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada destinado ao atendimento de necessidade permanente e prolongada do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, que funciona em regime ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas.

1.3.2. Do reajuste;

1.3.3. com enquadramento no arts. 6º, XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021, executado por medição de unidades efetivamente prestadas (consulta especializada e hora técnica), sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, não se aplicando à espécie os arts. 6º, XVI e LIX, 50, 121, § 3º, e 135 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.4. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (Mapa de Preços da Cotação nº 26/2026, de 21/07/2026).

- Após o interregno de 1 (um) ano, e a cada novo período de 12 (doze) meses, os preços contratados serão reajustados, na forma dos arts. 25, § 8º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, ou, na sua extinção, de índice que vier a substituí-lo.
- O reajustamento será aplicado de ofício pela Administração, independentemente de requerimento da contratada, e formalizado por simples apostilamento, na forma do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.
- Não se aplica ao presente contrato o instituto da repactuação de que tratam os arts. 6º, LIX, e 135 da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra.

1.3.5. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Da Justificativa e Solução como um todo:

1.4.1. São os mesmos fundamentos apresentados no Estudo Técnico Preliminar, considerando especialmente a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de Neurocirurgia no Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, diante das sucessivas tentativas frustradas de provimento das vagas por meio de concurso público e processos seletivos e o desligamento de médicos concursados da instituição, demonstrando a

inviabilidade de suprimento da demanda mediante contratação direta de profissionais.

1.5. Da fundamentação da Contratação:

1.5.1. Consta no Estudo Técnico Preliminar.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Será admitida subcontratação de até 80 % mediante autorização expressa da Diretoria Técnica para averiguação dos quantitativos afim de não se prejudicar a prestação do serviço.

2.2. Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

2.3. Sustentabilidade:

2.3.1. São os mesmos fundamentos apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

2.4. Da Garantia da Contratação:

2.4.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato, no percentual de 5% (padrão) do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

2.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

2.4.3. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

2.4.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

2.5. Da Vistoria:

2.5.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.

- 2.5.2.** O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de uma empresa no mesmo momento.
- 2.5.3.** A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores, designados pela Diretoria Técnica.
- 2.5.4.** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 3.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento da modalidade de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote único, conforme art. 33, I, da Lei 14.133/21.

3.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

- 3.2.1.** A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:
- 3.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;
 - 3.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;
 - 3.2.1.3. Validade da proposta de 90 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.
 - 3.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 3.2.2.** Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:
- 3.2.2.1. Contiverem vícios insanáveis;
 - 3.2.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

- 3.2.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 3.2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.2.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

3.2.3. Capacidade técnico-operacional:

- 3.2.3.1. A empresa deve comprovar experiência na prestação de serviços médicos de neurocirurgia, com apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por instituições de saúde onde os serviços foram prestados com mínimo de 50% dos itens I,II, III e IV do certame.
- 3.2.3.2. A equipe médica deve ser composta por profissionais devidamente registrados no CRM e especialistas em neurocirurgia, salienta-se que ao mínimo deve se apresentar um profissional com RQE em neurologia para análises de casos clínicos, e no mínimo um profissional com mestrado em neurocirurgia para atender as atividades de residência médica atuando com interlocutor de turma, a comprovação de RQE e Mestrado na atividade licitada deve ser comprovada 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame.
- 3.2.3.3. Certificado Registro da empresa contratada no Conselho Regional de Medicina (CRM) de origem, e se o caso, providenciar registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame apresentando ao menos o protocolo do pedido para fins de assinatura do contrato.
- 3.2.3.4. Relação de Pessoal técnico disponível para a realização do objeto da licitação, devendo o mesmo ser apresentado em até 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame através de uma das formas abaixo:
 - a) Profissional empregado da empresa - cópia da Carteira de Trabalho e da ficha de registro de empregados, podendo ser por meios eletrônicos (eSocial/CTPS digital).
 - b) Profissional sócio, diretor ou proprietário - cópia autenticada do contrato social e suas modificações em vigor ou da última ata de

eleição da diretoria devidamente registrada no órgão competente. A comprovação do vínculo dos profissionais médicos por meio do instrumento de constituição de Sociedade em Conta de Participação (SCP), acompanhada dos respectivos termos de adesão e demais documentos hábeis que demonstrem a vinculação societária, poderá ser aceita para fins de habilitação e homologação do certame, desde que observadas as exigências editalícias pertinentes e a documentação apresentada seja suficiente para comprovar a relação jurídica indicada, entretanto, ressalta-se que, para fins de assinatura do contrato, deverão ser integralmente observados e cumpridos os demais requisitos previstos no item 18 do Edital, especialmente aqueles constantes dos itens 18.2 e 18.4;

- c) Profissional autônomo, que presta serviços à empresa, mediante contrato de prestação de serviços cópia do contrato em vigor.

3.2.3.5. Para fins de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar diploma de ensino superior e registro RQE do(s) profissional(is) médico(s) incumbido(s) pela prestação dos serviços pela empresa e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), em até 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame.

3.2.3.5.1. Para execução dos serviços, os profissionais indicados deverão possuir:

- a) Diploma de graduação em Medicina;
- b) Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CREMESP);
- c) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Neurocirurgia e ao menos um profissional com registro RQE em neurologia;
- d) Inscrição ativa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), quando exigível;
- e) Comprovação de regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional.

f) Um profissional com mestrado em Neurocirurgia para atuar como interlocutor de turmas na residência médica.

3.2.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual.
- Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: mediante autorização da diretoria Técnica.

4.2. A CONTRATADA deverá, em reforço e complementação ao Item 1.1.4:

- a) Participar da elaboração e composição das comissões permanentes de acordo com as regras dispostas no regimento interno do Corpo Clínico do HRLB/CONSAÚDE, quando necessário.
- b) Manter em seu quadro funcional, sócios ou contratados, o número de profissionais médicos adequado para atender a demanda.

- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE quanto à prestação de serviços, fornecendo relatórios técnicos para que as CONTRATANTES, através de seus auditores e gestores, possam realizar auditoria e verificar se os atendimentos estão sendo realizados de acordo com a legislação em vigor, Código de Ética Médica e normas regulamentares expedidas pelo Conselho Federal de Medicina, bem como, para verificar a qualidade do atendimento que está sendo prestado aos pacientes.
- d) Informar à CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, eventual alteração em seu contrato social, apresentando os documentos comprobatórios devidamente registrados nos órgãos competentes.
- e) Manter os profissionais médicos devidamente inscritos junto ao Conselho de Classe correspondente, bem como a inscrição no CNES.
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outros incidentes sobre o trabalho dos médicos, uma vez que inexistente vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os médicos disponibilizados pela CONTRATADA para a execução do presente contrato e respeitando as normas técnicas, legais e éticas para prestação dos serviços e responsabilizando-se pelos profissionais disponibilizados.
- g) A CONTRATADA deverá disponibilizar a escala do mês previamente, contendo o telefone de contato dos médicos plantonistas.
- h) A CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais médicos para participação de Treinamento, Palestras, Seminários, Reuniões Clínicas dentro outros eventos, quando solicitado pela CONTRATANTE.
- i) A CONTRATADA deverá apresentar um Responsável Técnico que será responsável por sua equipe e será o representante desta, junto à CONTRATANTE.
- j) A CONTRATADA deverá manter atualizado junto a CONTRATANTE o quadro dos profissionais que atuarão na equipe para prestação do serviço deste memorial descritivo.
- k) A CONTRATADA deverá atender integralmente a legislação dos conselhos controladores do exercício profissional, das esferas federal e estadual, inclusive, as Resoluções do CFM e CREMESP.
- l) Garantir a manutenção contínua da assistência durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela imediata substituição de profissionais

em situações de férias, afastamentos, licenças, desligamentos ou qualquer outra intercorrência que possa comprometer a execução dos serviços contratados.

- m) Participar das reuniões da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), sempre que convocado.
- n) Promover e/ou participar de ações de integração assistencial, capacitação profissional e educação permanente, em articulação com as iniciativas institucionais de ensino e formação médica do HRLB e programa de residência médica, visando o aprimoramento contínuo das equipes e à integração entre as atividades assistenciais e acadêmicas, conforme as necessidades do serviço.
- o) Relatório Mensal de Atividades: A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório contendo:

I – Quantidade de consultas realizadas;

II – Escala de horas executadas mensalmente;

III – Participação em reuniões da CCIH e demais comissões;

IV – Indicadores monitorados;

VII – Medidas preventivas e corretivas propostas;

VIII – Treinamentos e capacitações realizados.

4.3. Do Local da Prestação do Serviço:

- 4.3.1.** Os serviços deverão ser prestados na sede do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, situada na Rua dos Expedicionários, nº 140, CEP 11930-000, Município de Pariquera-Açu/SP, bem como nas demais unidades, serviços, estabelecimentos e equipamentos de saúde próprios ou sob gestão do CONSAÚDE, existentes ou que venham a ser incorporados durante a vigência contratual, mediante prévia solicitação da Administração, observadas as características e o objeto da contratação.

4.4. Condições de recebimento:

4.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

4.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.4.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.4.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.4.2. Os serviços prestados serão atestados pelo fiscal do contrato e recebidos definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

4.4.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº

14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas

na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

- 5.7.** O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 5.8.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 5.9.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 6.1.** O pagamento será realizado conforme os quantitativos efetivamente executados e devidamente atestados pelo SAME por meio de relatório extraído do sistemas internos do Consaúde, os mesmos deveram ser apresentados e analisados pelo fiscal do contrato para análise e encaminhamento ao gestor do contrato que dará o aval, considerando:
- 6.1.1.** Valor unitário por consulta especializada realizada;
 - 6.1.2.** Valor unitário por hora técnica executada pelo médico neurocirurgião e neurologista nas atividades relacionadas ao Serviço de Neurocirurgia e Neurologia, pareceres, reuniões técnicas e demais atividades previstas neste Termo de Referência.
- 6.2.** A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 dias corridos da emissão da nota fiscal.
- 6.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.3.1.** O prazo de validade;
 - 6.3.2.** A data da emissão;
 - 6.3.3.** Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 6.3.4.** O período respectivo de execução do contrato;
 - 6.3.5.** O valor a pagar; e

6.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.7. A liquidação e o pagamento de notas fiscais oriundas de contratos de prestação de serviços que envolvam disponibilização de mão de obra ficam condicionados à condições de habilitação e da regularidade fiscal, social e trabalhista.

6.3.8. Informa-se que o pagamento se dará por escala executada e em complemento a equipe concursada da instituição, devendo se considerar as horas efetivamente prestadas. A medição dos serviços será realizada mediante critérios objetivos de aferição da execução contratual, sendo aplicada glosa proporcional nos casos de descumprimento parcial, ausência de profissional, atraso, substituição não realizada dentro do prazo de 02:00 horas ou qualquer outra inexecução das obrigações assumidas, observada a proporcionalidade e o contraditório, quando cabível.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.5. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.7. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPC-FIPE.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

7.1. Do Contratante:

- 7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 7.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 7.1.6.** Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.7.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.1.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 7.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 7.1.10.** Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 7.1.11.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

7.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

7.2. Do Contratado:

7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

7.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

7.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

7.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

- 7.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 7.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 7.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.2.1.22. A contratada deverá assegurar a continuidade da cobertura assistencial e da produção contratada nos quantitativos ajustados, independentemente de afastamentos, férias ou licenças dos profissionais, mediante substituição imediata, observado o prazo máximo de 2 (duas) horas previsto no item 6.3.8, sem prejuízo da execução, pelo quadro próprio do CONSAÚDE, das atividades a ele afetas

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 8.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 8.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto,

as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 8.4.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 8.5.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 8.6.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, deverá ser instaurado um PAR pela instituição Consaúde, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021; art. 27, IX do Decreto nº 001/2024.

9. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

Item /Tipo	Horas mês	Horas ano	Descrição	Valor Unitario	Valor Global
1- Plantão presencial 1	Até 732 horas	Até 8784 horas	1 Neurocirurgião 24 horas por dia, 7 dias por semana em regime presencial.		
2- Plantão presencial 2	Até 176 horas	Até 2112 horas	1 Neurocirurgião 8 horas por dia de segunda a sexta.		
3- Plantão sobreaviso	Até 544 horas	Até 6528 horas	Sobreaviso (Neurocirurgião) de 16 horas de segunda a sexta-feira e 24 horas aos finais de semana.		
4- Consultas de neurologia e neurocirurgia	Até 630 consultas	Até 7560 consultas	630 consultas por mês.		

5- Exames	Até 20 exames	Até 240 exames	Eletroencefalograma (EEG) realizado por neurofisiologista		
-----------	---------------	----------------	---	--	--

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio mensal é de R\$ *****, conforme pesquisas de preços.

- Valor mensal: R\$
- Custo total estimado Anual: R\$

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.302.0003.2032, Natureza da Despesa: 3.3.90.34, Ficha 61, Fonte de recurso: Estadual.

11.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pariquera-açu, 26 de Outubro de 2026.

Dr. LEANDRO P. S. RIBEIRO
DIRETOR TÉCNICO – CONSAÚDE

Anexo I

RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NEUROCIRURGIA

Lista para disponibilização

1. MATERIAIS PARA CRANIOTOMIA

Quantidade prevista: 2 (duas) caixas completas, contendo os itens relacionados abaixo.

- ☐ 1 suporte de Mayfield completo (incluindo acessórios para posição sentada)
- ☐ 1 suporte de cabeça com almofada em silicone
- ☐ 6 pinos de fixação para utilização no Mayfield
- ☐ 1 cabo de bisturi nº 5
- ☐ 1 cabo de bisturi nº 4
- ☐ 30 pinças de Dandy para couro cabeludo
- ☐ 60 cliques de Coloni para couro cabeludo
- ☐ 2 tesouras retas
- ☐ 2 tesouras curvas
- ☐ 4 afastadores de Weitlaner (tamanhos diferentes)
- ☐ 2 afastadores de Miskimon
- ☐ 2 afastadores de Anderson-Adson curvos
- ☐ 1 afastador de Leyla completo (2 braços articulados, conector dos braços e barra para fixação na mesa cirúrgica)
- ☐ 4 aspiradores modelo Frazier de tamanhos diversos
- ☐ 4 aspiradores modelo Yasargil de tamanhos diversos
- ☐ 1 elevador de Adson
- ☐ 1 elevador de Cushing
- ☐ 1 rugina curva de Lambotte
- ☐ 1 rugina de Cushing
- ☐ 1 descolador de Milligan
- ☐ 1 descolador de Woodson
- ☐ 1 descolador de Malis
- ☐ 1 descolador baioneta de Malis
- ☐ 1 descolador de Yasargil maleável de 4 mm

- ☐ 1 descolador de Yasargil maleável de 7 mm
- ☐ 1 descolador de Penfield nº 2
- ☐ 1 descolador de Penfield nº 3
- ☐ 1 descolador de Penfield nº 4
- ☐ 1 descolador de Penfield nº 5
- ☐ 1 descolador de Davis
- ☐ 1 descolador de Olivecrona
- ☐ 1 descolador de Tönnis
- ☐ 1 descolador de Freer-Yasargil
- ☐ 1 descolador dural de Frazier
- ☐ 1 descolador dural de Dosey
- ☐ 1 descolador dural de Hoen
- ☐ 1 descolador de Sanchss
- ☐ 20 espátulas cerebrais de tamanhos diversos
- ☐ 1 cureta de Simon angulada de 2,8 mm
- ☐ 1 cureta de Simon angulada de 3,8 mm
- ☐ 1 trépano de Hudson
- ☐ 1 fresa de Mackenzie
- ☐ 1 fresa oval de Hudson
- ☐ 1 fresa lisa de Cushing
- ☐ 1 prolongador cerebelar de Hudson
- ☐ 2 trefinas de D'Errico de tamanhos variados
- ☐ 2 cabos para serra de Gigli
- ☐ 2 passadores de serra de Gigli
- ☐ 2 pinças para tumor de Yasargil de tamanhos diversos
- ☐ 4 pinças de dissecação Yasargil de tamanhos diversos
- ☐ 4 pinças de dissecação micro Adson, sem dente, de tamanhos diversos
- ☐ 2 pinças de dissecação baioneta Jansen de tamanhos diversos
- ☐ 2 pinças de dissecação Gerald de tamanhos diversos
- ☐ 1 pinça goiva de Luer-Friedmann de 14,5 cm
- ☐ 1 pinça goiva biarticulada Echlin de 3 mm

- ☐ 1 pinça goiva biarticulada Stille de 8 mm
- ☐ 4 pinças bipolares baioneta de tamanhos diversos
- ☐ 4 pinças bipolares retas de tamanhos diversos
- ☐ 4 cabos para bipolar
- ☐ 1 pinça de Kerrison angulada a 40°, de 3 mm
- ☐ 1 pinça de Kerrison angulada a 40°, de 4 mm
- ☐ 1 pinça de Kerrison angulada a 40°, de 5 mm
- ☐ 1 tesoura de Frazier para dura, de 18 cm
- ☐ 1 tesoura curva de Malis, de 18 cm
- ☐ 1 cabo de bisturi Hardy baioneta, de 24 cm
- ☐ 1 enucleador Hardy baioneta
- ☐ 1 cureta Hardy baioneta angulada
- ☐ 1 cureta Hardy baioneta vazada
- ☐ 1 gancho de Frazier
- ☐ 1 microdissector Dandy
- ☐ 1 faca de aracnoide
- ☐ 1 microdescolador de Yasargil
- ☐ 1 conjunto completo de microdissectores de Rhoton (14 unidades)
- ☐ 1 microporta-agulha de Yasargil
- ☐ 4 microtesouras de Yasargil, de ponta reta, com tamanhos e modelos diversos
- ☐ 1 pinça para tumor de Nicola
- ☐ 1 passador de cateter sem mandril, adulto
- ☐ 1 passador de cateter sem mandril, pediátrico
- ☐ 1 aparelho para coagulação microbipolar
- ☐ 1 ultrassom para uso intraoperatório, com transdutores (mínimo de 3 opções)
- ☐ 1 microscópio cirúrgico com luz de xenônio, travas eletromagnéticas e acionamento manual de zoom e foco pelo cirurgião
- ☐ 1 aparelho de drill e craniótomo elétrico, com rotação do drill superior a 60.000 rpm
- ☐ 1 neuroendoscópio de inspeção de 0°, com canais de trabalho e aspiração
- ☐ 1 neuroendoscópio de 30°, com canais de trabalho e aspiração
- ☐ 1 neuroendoscópio de 45°, com canais de trabalho e aspiração

- ☐ 1 aspirador ultrassônico, com kits adequados para aspiração
- ☐ 1 neuronavegador, com kits descartáveis adequados
- ☐ 1 aparelho de estereotaxia completo, com cânulas para biópsia e aspiração
- ☐ 1 neuroestimulador

2. MATERIAIS PARA CIRURGIA DA COLUNA VERTEBRAL

Relação de instrumentais, acessórios e equipamentos necessários.

- ☐ 1 cabo de bisturi nº 5
- ☐ 1 cabo de bisturi nº 4
- ☐ 30 pinças de Dandy
- ☐ 2 tesouras curvas
- ☐ 2 tesouras retas
- ☐ 6 afastadores de Weitlaner de tamanhos diversos
- ☐ 1 trator de Gardner
- ☐ 1 conjunto completo de Cloward
- ☐ 1 afastador de Caspar com, no mínimo, 10 lâminas diversas
- ☐ 1 afastador de Caspar baioneta
- ☐ 1 afastador de Caspar-Cloward
- ☐ 1 afastador cervical de Caspar para corpo vertebral, com no mínimo 4 parafusos de fixação
- ☐ 1 chave aplicadora de afastador de Caspar
- ☐ 1 guia de drill para afastador de Caspar
- ☐ 1 colocador de enxerto Caspar
- ☐ 1 afastador Caspar cervical longitudinal
- ☐ 1 afastador Caspar cervical transversal, com 10 lâminas de tamanhos diversos
- ☐ 1 afastador Caspar lombar transversal, com 10 lâminas de tamanhos diversos
- ☐ 1 afastador Caspar lombar universal
- ☐ 1 afastador Cloward lombar, com 10 lâminas de tamanhos diversos
- ☐ 2 afastadores descompressores de Cushing
- ☐ 2 afastadores Gelpi de tamanhos diferentes
- ☐ 2 afastadores de Hibbs

- ☐ 1 afastador de raiz Lowe reto
- ☐ 1 afastador de raiz Lowe a 45°
- ☐ 2 afastadores de Langenbeck de tamanhos diversos
- ☐ 1 afastador Markham-Meyerding
- ☐ 1 afastador de Scoville com 10 lâminas e ganchos diversos
- ☐ 1 afastador de Taylor
- ☐ 6 aspiradores de Yasargil de tamanhos diversos
- ☐ 1 cinzel de Stille
- ☐ 1 cinzel de Cloward
- ☐ 1 cinzel de Lambotte
- ☐ 1 osteótomo de Smith
- ☐ 1 osteótomo curvo de Smith-Petersen
- ☐ 1 goiva canaleta Cobb semicurva
- ☐ 1 elevador de Adson
- ☐ 1 elevador de Cushing
- ☐ 1 elevador de Cushing-Hopkins
- ☐ 1 elevador de Hoen
- ☐ 1 elevador Cobb cortante
- ☐ 1 rugina de Lambotte
- ☐ 1 rugina de Cushing
- ☐ 1 elevador de Cloward
- ☐ 1 descolador de Milligan
- ☐ 1 descolador de Woodson
- ☐ 1 descolador baioneta de Malis
- ☐ 1 descolador de Penfield nº 2
- ☐ 1 descolador de Penfield nº 3
- ☐ 1 descolador de Penfield nº 4
- ☐ 1 descolador de Penfield nº 5
- ☐ 1 descolador de Olivecrona
- ☐ 8 curetas de Bushe de tamanhos diversos
- ☐ 4 pinças de dissecação baioneta Yasargil de tamanhos diversos

- ☐ 2 pinças de dissecação Cushing retas de tamanhos diversos
- ☐ 1 pinça de dissecação Roger reta
- ☐ 2 pinças de dissecação Adson com dentes
- ☐ 2 pinças de dissecação Gerald com dentes
- ☐ 1 pinça goiva biarticulada Echlin de 2 mm
- ☐ 1 pinça goiva biarticulada Echlin de 3 mm
- ☐ 1 pinça goiva biarticulada Leksell de 5 mm
- ☐ 1 pinça goiva biarticulada Leksell de 8 mm
- ☐ 1 pinça goiva biarticulada Luer-Stille curva de 10 mm
- ☐ 1 cisalha Liston biarticulada curva
- ☐ 1 cisalha Liston-Stille biarticulada
- ☐ 6 pinças bipolares de tamanhos diversos
- ☐ 4 cabos de coagulação bipolar
- ☐ 1 pinça de Kerrison a 40° para cima, de 1 mm
- ☐ 1 pinça de Kerrison a 40° para cima, de 2 mm
- ☐ 1 pinça de Kerrison a 40° para cima, de 3 mm
- ☐ 1 pinça de Kerrison a 40° para cima, de 4 mm
- ☐ 1 pinça de Kerrison a 40° para cima, de 5 mm
- ☐ 1 pinça Raney reta a 90°, de 7 mm
- ☐ 10 pinças para hérnia de disco Lowe, de tamanhos e modelos diversos
- ☐ 4 pinças para hérnia de disco Cloward de tamanhos diversos
- ☐ 1 tesoura dural de Frazier
- ☐ 1 tesoura curva de Malis
- ☐ 1 tesoura Mixter reta
- ☐ 1 microdissector Dandy
- ☐ 1 faca de aracnoide
- ☐ 1 microdissector de Hoen
- ☐ 1 microdissector de Adson
- ☐ 1 microdescolador de Yasargil
- ☐ 1 gancho de Malis
- ☐ 1 conjunto completo de microdissectores de Rhoton (14 unidades)

- ☐ 2 microporta-agulhas Yasargil de tamanhos diversos
- ☐ 4 microtesouras Yasargil de tamanhos diferentes
- ☐ 1 neuroestimulador
- ☐ 4 coxins de gel ou silicone de tamanhos diferentes
- ☐ 1 mesa cirúrgica radiotransparente
- ☐ 1 aparelho de radiofrequência, com disponibilidade de agulhas descartáveis

-

Dr. LEANDRO P. S. RIBEIRO
DIRETOR TÉCNICO – CONSAÚDE